PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em. 16/07/11
Nº 6129 Pág. 5
Caderno.

PLE 056/2011

LEI Nº 1.996, DE 15 DE JULHO DE 2011

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a permutar os imóveis denominados, de Área Institucional n° 01-C (um-C), localizado no Jardim Brasília, com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado nesta cidade e comarca de Ivaiporã – PR, com os seguintes limites e confrontações: A **NORDESTE**: Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 15,00 metros. A **SUDESTE**: Divide com o lote 06, da quadra 20, medindo 15,00 metros. A **SUDOESTE**: Divide com o lote 05, da quadra 20, medindo 26,00 metros. A **NOROESTE**: Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 26,00 metros; e Lote n° 04, da Quadra 05, localizado no Jardim Aeroporto, com área de 423,02 m² (quatrocentos e vinte e três metros e dois centímetros quadrados), situado nesta cidade e comarca de Ivaiporã – PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Divide com a rua Gonçalves Ledo, medindo 13,14 metros; **FUNDOS**: Divide com a data n° 26, medindo 13,14 metros; **LADO DIREITO**: Divide com a data n° 05, medindo 32,05 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com a data n° 03, medindo 33,03 metros, ambos, pertencentes ao Município de Ivaiporã, conforme Matriculas n° 29.596 e n° 12.863, respectivamente, expedidas pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã – PR, pelo imóvel denominado Lote n° 09, Quadra 07, localizado no Jardim Luiz XV, com área de 306,00 m² (trezentos e seis metros quadrados), nesta cidade de Ivaiporã-PR, confrontando: **FRENTE**: Divide com a rua Joaquim Nabuco, medindo 12,00 metros; **FUNDOS**: Divide com a data n° 19, medindo 12,00 metros. **LADO DIREITO**: Divide com o lote n° 08, medindo 25,50 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com a data n° 10, medindo 25,50 metros, de propriedade de José Batista da Silva, conforme Matricula n° 12.631/1, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã – PR.

Art. 2° - A área a ser recebida pelo Município, na permuta, constituir-se-á em Área Institucional desta Municipalidade.

Art. 3° - Fica desafetado do domínio publico os imóveis caracterizados como Área Institucional n° 01-C (um-C), localizado no Jardim Brasília, com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), e Lote n° 04, da Quadra 05, localizado no Jardim Aeroporto, com área de 423,02 m² (quatrocentos e vinte e três metros e dois centímetros quadrados), ambos situados nesta cidade e comarca de Ivaiporã – PR, cujos limites e confrontações encontram-se descriminados no artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (15-07-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal